



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Porto Alegre, 01 de julho de 2020

Informamos a seguir a estrutura tarifária sintética utilizada no faturamento dos municípios regulados pela AGESAN, a partir de julho de 2020.

TARIFA	CATEGORIA	ÁGUA			ESGOTO		DISPONIBILIDADE DO ESGOTO	
		PREÇO BASE	SERVIÇO BÁSICO	TARIFA MÍNIMA SEM HD.	COLETADO PREÇO m ³	TRATADO PREÇO m ³	COLETADO PREÇO m ³	TRATADO PREÇO m ³
SOCIAL	BICA PÚBLICA	2,84	11,26	39,66	1,42	1,98	2,84	3,96
	RESID. A e A1	2,39	11,26	35,16	1,19	1,67	2,38	3,34
	m ³ excedente	5,91			2,95	4,13	5,90	8,26
BÁSICA	RESIDENCIAL B	5,91	28,05	87,15	2,95	4,13	5,90	8,26
EMPRESARIAL	COMERCIAL C1	5,91	28,05	87,15	2,95	4,13	5,90	8,26
	m ³ excedente	6,72			3,36	4,70	6,72	9,40
	COMERCIAL	6,72	50,04	184,44	3,36	4,70	6,72	9,40
	PÚBLICA	6,72	99,95	234,35	3,36	4,70	6,72	9,40
	INDUSTRIAL	7,64	99,95	353,77	3,82	5,34	7,64	10,68

Observações:

O Preço Base do m³ de água é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais, em anexo.

O Valor de água é calculado de acordo com a Fórmula $PB \times C^n$ acrescido do Serviço Básico, sendo PB o Preço Base, C o consumo e n o valor na tabela exponencial relativo ao consumo.

Nas categorias Res. A e A1 cujo consumo exceder a 10 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Res. B.

Na categoria C1, cujo consumo exceder a 20 m³, o Preço Base do m³ excedente será calculado de acordo com o Preço Base da categoria Comercial.

O Esgoto será cobrado de acordo com o consumo ou volume mínimo da categoria.

A cobrança pela disponibilidade do esgoto está de acordo com a Resolução da AGESAN-RS de nº 007/2019.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

TABELA II
RECEITA INDIRETA DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Calibração (aferição) de hidrômetro s/INMETRO	70,97
2	Desobstrução de esgoto	123,13
3	Acréscimo por impontualidade	Vide Obs.
4	Serviço de Religação de água (Social)	34,62
5	Serviço de Religação de água (Básica e Emp.)	57,42
6	Emissão da 2º via de conta	5,44
7	Vistoria de instalação predial	57,42
8	Mudança de local do hidrômetro a pedido	
8.1	Com material fornecido pela CORSAN	197,78
8.2	Com material fornecido pelo USUÁRIO	70,97
9	Suspensão a pedido	134,15
10	Notificação de Dívida (SCI)	5,44
11	Troca de lacres do quadro do hidrômetro	23,15
12	Envio de fatura para endereço alternativo	5,44

Observação:

> Valor a ser cobrado como ACRÉSCIMO POR IMPONTUALIDADE será de:

* 2% como multa de mora do total da conta paga com atraso, independente do período

* 1% ao mês "Pró rata die" como juros de mora



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

TABELA III

MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ÁGUA

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Retirada abusiva de hidrômetro	746,57
2	Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligadas ao hidrômetro ou quadro	737,06
3	Derivação clandestina	746,57
4	Violação do hidrômetro	667,09
5	Hidrômetro Quebrado	667,09
6	Hidrômetro Virado	667,09
7	Enchimento de piscina contrariando determinação da CORSAN	466,79
8	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro	1.135,75
9	Intervenção do usuário no ramal predial sem Prévia autorização da CORSAN	1.135,75
10	Violação da suspensão de abastecimento de água	336,72
11	Uso indevido do hidrante	737,06
12	Intervenção indevida no ramal predial de água	1.302,30
13	Violação dos lacres do hidrômetro e/ou nas conexões do quadro	336,72

Observação:

> Para a reincidência de quaisquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

TABELA IV
MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO PARA O SISTEMA DE ESGOTO

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligações clandestinas à rede pública	893,54
2	Construções clandestinas sobre coletores em Ruas, lotes ou avenidas	893,54
3	Ligações indevidas de água pluvial à rede Domiciliar de esgoto	746,57
4	Lançamentos indevidos de águas industriais óleos e gorduras à rede pública	746,57
5	Intervenção indevida no ramal coletor de esgoto	1.135,75
6	Violação da caixa de inspeção e ramal	746,57
7	Esgotamento lançado indevidamente na rede de esgoto	746,57

Observação:

> Para a reincidência de quaisquer das infrações acima descritas, será acrescido 100% do valor original.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

TABELA V
VALORES PARA COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE HIDRÔMETROS

HIDRÔMETROS Capac. x diametro	INDENIZAÇÃO R\$
1,5 m ³ /h x 3/4" UNIJATO	85,73
3 m ³ /h x 3/4" UNIJATO	107,98
3 m ³ /h x 3/4" MULTIJATO	107,98
3 m ³ /h x 3/4" VOLUMÉTRICO	109,15
7 m ³ /h x 1" UNIJATO	462,36
10 m ³ /h x 1" MULTIJATO	422,62
20 m ³ /h x 1 1/2" UNIJATO	840,67
20 m ³ /h x 1 1/2" MULTIJATO	840,67
30 m ³ /h x 2" MULTIJATO	1.992,96

Observação:

A cobrança de indenização será aplicada quando ficarem caracterizados danos ao hidrômetro, bem como o desaparecimento do medidor.

No caso de hidrômetros acima de 30 m³/h x 2" Woltmann, mediante determinação do preço por orçamento na data.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

TABELA VII
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PELA CORSAN

SERVIÇOS DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E PARCELAMENTOS DE SOLO

PREÇO POR ECONOMIA				
Nível	ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS			Fiscalização da execução da obra
	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA E ESGOTO	
I	13,88	13,88	27,76	27,76
II	23,15	23,15	46,30	46,30
III	32,42	32,42	64,84	64,84
TAXA DE ENTRADA	138,97			
TAXA DE REVALIDAÇÃO	138,97			

O preço do serviço será formado a partir da complexidade do projeto a ser analisado, sendo segmentado por níveis para:

1 – Projetos de água

- Nível I – Somente rede de distribuição
- Nível II – Redes e reservatórios
- Nível III – Redes, reservatórios, elevatória e adutora

2 – Projetos de esgoto

- Nível I – Sistema com tratamento individual, com ou sem rede coletora seca, e somente rede coletora interligada ao SES existente
- Nível II – Sistema com solução coletiva, prevendo rede coletora com EBE(s) interligada(s) ao SES existente, ou rede coletora com ETE(s)
- Nível III – Sistema com tratamento coletivo com rede coletora, EBE(s) e ETE(s)

Observações:

- Os valores de cobrança para APROVAÇÃO DE PROJETOS seguem os parâmetros da “Tabela de Preços de Serviços” até o teto de 300 economias. A partir desse número de economias, haverá a aplicação de um percentual redutor sobre o número de economias que excederem o referido teto, conforme segue:
 - De 301 até 500 economias: Fator redutor: 20%
 - De 301 até 1000 economias: Fator redutor: 40%
 - De 301 economias > 1000 : Fator redutor: 60%
- Quando da entrada do pedido de análise preliminar e/ou diretrizes técnicas, será cobrada TAXA DE ENTRADA para cada projeto (água e esgoto) .
- Para revalidação será cobrada TAXA DE REVALIDAÇÃO por projeto de água e esgoto.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

TABELA VIII PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE SISTEMAS INDIVIDUAIS DE ESGOTO

O serviço de limpeza sob demanda do usuário de sistemas individuais de esgoto é prestado pela CORSAN. Esse serviço é disciplinado pela Resolução CSR da AGESAN de número 07/2020, de 10 de março de 2020.

TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE SISTEMA INDIVIDUAL POR DEMANDA	
Serviço	Valor
Serviço operacional de limpeza (por unidade)	283,80
Deslocamento por Km	5,10
Tratamento e destinação do lodo por m ³	26,81

Serviço de limpeza programada de sistema individual de esgoto.

Esse serviço é disciplinado pela Resolução CSR da AGESAN de número 08/2020, de 10 de março de 2020.

TABELA TARIFÁRIA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PROGRAMADA		
Categoria	Preço (Mês)	Valor Anual (total)
Residencial Social (RS)	12,61	151,32
Residencial Básica (RB)	31,84	382,08
Comercial (C1)	31,84	382,08



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

TABELA ESPECIAL INDUSTRIAL

TARIFA	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	VALOR DO m ³
EMPRESARIAL	INDUSTRIAL	ATÉ 1.000 m ³	R\$ 7,64
		entre 1.001 e 2.000 m ³	R\$ 6,37
		entre 2.001 e 5.000 m ³	R\$ 5,57
		entre 5.001 e 10.000 m ³	R\$ 4,80
		entre 10.001 e 20.000 m ³	R\$ 4,08
		acima de 20.001 m ³	R\$ 3,32

* Valores em vigor a partir de 01 de Julho de 2020, para os municípios regulados pela AGESAN-RS.

Observações:

O Preço Base do m³, até o volume de 1.000m³, é variável, aplicando-se a Tabela de Exponenciais e a fórmula $PB \times C^n$, acrescido dos custos do Serviço Básico.

O valor excedente a 1.000 m³ é calculado com base nos preços acima, sem aplicação da tabela de exponencial.

Para enquadramento do consumo na faixa, não é utilizada a forma cumulativa, sendo o volume de cada faixa apropriado e o saldo lançado na próxima.

O Esgoto será cobrado à razão de 70% para ESGOTO TRATADO e 50% para ESGOTO COLETADO do valor do m³ de consumo na primeira faixa.